



# DIÁRIO OFICIAL

## EXECUTIVO

### O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

### ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

### CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: [prefeitura@alcantaras.ce.gov.br](mailto:prefeitura@alcantaras.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

### INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

**ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:**  
Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

**DATA:** 09/01/2022

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



## Município de Alcântaras - Lei - Nº 807

**LEI Nº 807, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022** “Que dispõe sobre a denominação do logradouro público que indica e dá outras providências”.

**LEI Nº 807, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Que dispõe sobre a denominação do logradouro público que indica e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de RUA GRACIANO BERNARDINO DE ARAUJO a rua sem denominação na entrada do DISTRITO DE VENTURA, e em paralelo com à rua Marrocos Farias Brito.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 08 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_ Joaquim Freire Carvalho

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

## Município de Alcântaras - Lei - Nº 808

**LEI Nº 808, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022** “Que dispõe sobre a denominação do logradouro público que indica e dá outras providências”.

**LEI Nº 808, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Que dispõe sobre a denominação do logradouro público que indica e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de RUA ISMAEL RICARDO DE ARAUJO a rua sem denominação na entrada do DISTRITO DE VENTURA, e em paralelo com à rua da Felicidade.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 08 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_ Joaquim Freire Carvalho

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**



## Município de Alcântaras - Lei - Nº 809

**LEI Nº 809, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022** “*Que Autoriza a Câmara Municipal de Alcântaras, conceder apoio cultural, a rádio comunitária Bela Vista FM nos termos que estabelece*”.

### **LEI Nº 809, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

“*Que Autoriza a Câmara Municipal de Alcântaras, conceder apoio cultural, a rádio comunitária Bela Vista FM nos termos que estabelece*”.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autorizar à Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, conceder patrocínio, sob a forma de apoio cultural, a Rádio Comunitária Bela Vista FM, para garantir a transmissão de programas informativos do Poder Legislativo Municipal, nos termos desta Resolução.

**Art. 2º.** O patrocínio, concedido nos termos do Art. 1º deste projeto de lei, consiste no repasse de recursos financeiros, limitados a R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, pelo período de onze (11) meses, a contar da publicação desta Resolução.

**§1º.** A utilização dos bens e recursos que integram o patrocínio, concedido nos termos do Art. 1º desta Resolução, serão utilizados exclusivamente para o planejamento, criação, desenvolvimento, produção e veiculação de programas informativos do Poder Legislativo Municipal.

**§2º.** Também integra como objeto do patrocínio, concedido nos termos do Art. 1º desta Resolução, além do programa informativo, avisos oficiais da Câmara, transmissão das suas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e especialmente cidadania aos cidadãos alcantarenses.

**Art. 3º.** O patrocínio de que trata esta Resolução, será objeto de convênio, cujo plano de trabalho deverá ser apresentado pela Rádio Comunitária Bela Vista FM, por sua representante legal, com observância aos requisitos do § 1º do Art. 116 da Lei nº 8.666/1993.





**Art. 4º.** Além do plano de trabalho, a Rádio Comunitária Bela Vista FM deverá, nos termos da legislação vigente, comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, em especial:

- I. Ato constitutivo da entidade mantenedora;
- II. Documento formal de designação da diretoria em exercício;
- III. Apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrado em cartório;
- IV. Cópia autenticada da cédula de identidade e do registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da entidade;
- V. Autorização de radiodifusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

**Parágrafo único.** A Rádio Comunitária Bela Vista FM deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

**Art. 5º.** Na transmissão dos programas, objetos deste patrocínio, terá no seu decorrer de sua difusão a inserção da seguinte mensagem: “este programa conta com o apoio cultural da Câmara Municipal de Alcântaras”.

**Art. 6º.** A Câmara Municipal deverá designar servidor para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

**Art. 7º.** A Rádio Comunitária Bela Vista FM deverá apresentar a prestação de contas do patrocínio, concedido nos termos desta Resolução, até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento da parcela, cuja aprovação pelo Poder Legislativo constituirá condição para a liberação da parcela subsequente.

**Parágrafo único.** A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

- I. Gravação, em mídia eletrônica, do áudio de todos os programas da Rádio Comunitária executados durante o mês, na íntegra, acompanhada de relatório dos dias e horários de veiculação de cada um deles;
- II. Relatório da execução físico-financeira da aplicação dos recursos, acompanhado de demonstrativo da execução da receita e da despesa do programa patrocinado;





- III. Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;
- IV. Relação dos bens adquiridos a conta do patrocínio, indicando o seu destino final;
- V. Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados a conta do erário municipal.

**Art. 8º.** A rejeição da prestação de contas apresentada pela Rádio Comunitária Bela Vista FM implicará a suspensão do repasse de quaisquer valores do orçamento público e a notificação para apresentação de esclarecimentos ou devolução dos valores que integraram o patrocínio, no prazo máximo de 10 dias a contar da sua intimação.

**§1º.** A apresentação de justificativas e documentos complementares que, de forma satisfatória, esclarecerem pendências verificadas na prestação de contas, a juízo da Administração da Câmara Municipal, terão o efeito de liberar parcelas retidas do patrocínio ajustado com a Rádio Comunitária Bela Vista FM, até o limite de três parcelas.

**§2º.** Se a Rádio Comunitária Bela Vista FM não lograr justificar ou esclarecer as pendências verificadas na prestação de contas, deverá, no prazo de dez dias, providenciar o ressarcimento dos valores ao erário municipal.

**§3º.** No caso de a Rádio Comunitária Bela Vista FM não restituir os valores glosados pela Administração da Câmara Municipal na forma do § 2º deste artigo, o mesmo será inscrito em dívida ativa não tributária, para fins de cobrança judicial, ficando a responsável pelo débito impedido de receber novos patrocínios do orçamento público municipal, seja na de apoio cultural ou de qualquer outro auxílio ou contribuição de qualquer gênero.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10.** Esta resolução retroagirá seus efeitos a 01/02/2022.

**Art. 11.** Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 08 de fevereiro de 2022.

Joaquim Freire Carvalho

## PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

### Município de Alcântaras - Decreto - Nº 20220207-1

**DECRETO Nº 20220207-1, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. PRORROGA AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 20220207-1, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PRORROGA AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pel Art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras; e,

**CONSIDERANDO** que a necessidade de adoção das medidas para obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Estadual n.º 34.523, de 29 de janeiro de 2022**, bem como seus predecessores, em seu art. 1º, que faz referência a obrigatoriedade do cumprimento dos anexos do referido decreto e que prevê a flexibilização de medidas especiais para o enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Município de Alcântaras vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos da Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Estado do Ceará, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;



**CONSIDERANDO** que, durante o isolamento social, a Secretaria de Saúde do Município de Alcântaras se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, sobretudo no seu inciso II, do Art. 23, que aduz que é competência do Município cuidar da saúde e assistência pública.

**CONSIDERANDO** a decisão na ADI nº 6341, em que o STF (Supremo Tribunal Federal) explicitou que as medidas e administrativas adotadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios são válidas para o combate a pandemia gerada pela COVID-19 ;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Do dia 07 a 21 de Fevereiro de 2022, como medida de enfrentamento da COVID-19, permanecerá a política de isolamento social no Município de Alcântaras, com a liberação de atividades, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 20220119-1, de 19 de Janeiro de 2022, e as medidas estabelecida no Decreto Estadual nº 34.523, de 29 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** As atividades econômicas devem obedecer os horários de funcionamento estabelecidos no Decreto Municipal nº 20220119-1, de 19 de Janeiro de 2022.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

**Art. 4º** Os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria da Saúde do Ceará (SESA) devem ser rigorosamente observados pelos estabelecimentos comerciais e econômicos de Alcântaras.

**Art. 5º** Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras disciplinadas neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.





**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 07 de Fevereiro de 2022.

**Joaquim Freire Carvalho**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

**Francisco dos Santos Gomes**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

### **Município de Alcântaras - Decreto - Nº 20220208-1**

**DECRETO Nº 20220208-1, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O REPASSE DUODECIMAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 20220208-1, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DUODECIMAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras; e,

**CONSIDERANDO,** nos exatos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art.8º, até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

**CONSIDERANDO,** nos exatos termos da Constituição Federal art. 29-A, inciso I, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;



**CONSIDERANDO**, nos exatos termos da Constituição Federal art. 29-A, § 2º constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, I, não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês, enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária;

**CONSIDERANDO**, o encerramento, na data de 31 de janeiro de 2022, das contas relativo ao exercício financeiro de 2021 do Município de Alcântaras/CE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado o repasse anual para a Câmara Municipal de Alcântaras, no valor de R\$ 1.817.770,89 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, setecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), com base nas receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2021, conforme tabela em anexo.

§1º. Fica fixado o valor do duodécimo mensal a ser repassado à Câmara Municipal de Alcântaras, no valor de R\$ 151.480,91 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e um centavos).

§2º. O valor repassado à Câmara Municipal de Alcântaras, a título de duodécimo, até a publicação deste Decreto, referente a Janeiro/2022, importou o montante de R\$ 151.477,50 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual será deduzido do valor do repasse anual destinado a manutenção da Câmara Municipal de Alcântaras.

**Art. 2º** A Secretaria de Finanças fica autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Alcântaras, as retenções realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições e compromissos devidos pela Câmara Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 08 de Fevereiro de 2022.

**Joaquim Freire Carvalho**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**



### Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20220203-1

**PORTARIA – CMA N° 20220203-1 de 03 de Fevereiro de 2022**

**PORTARIA – CMA N° 20220203-1 de 03 de Fevereiro de 2022**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

1. Conceder ao Sr. **Antônio Dartagnan Machado Fonteles**, vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza–CE, no dia 04 de Fevereiro de 2022, na sede da (UVC) União dos Vereadores e Câmara do Ceará para receber a carteirinha oficial de vereador.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 03 de Fevereiro de 2022.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

### Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20220204-1

**PORTARIA – CMA N° 20220204-1 de 04 de Fevereiro de 2022**

**PORTARIA – CMA N° 20220204-1 de 04 de Fevereiro de 2022**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**R E S O L V E :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 80,00(oitenta reais)**, ao Vereador presidente, **Francisco Alexandre Alves Monteiro**, para participar da sessão ordinária, no dia 04 de Fevereiro de 2022.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 04 de Fevereiro de 2022.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

### Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20220204-2



**PORTARIA – CMA Nº 20220204-2 de 04 de Fevereiro de 2022**

**PORTARIA – CMA Nº 20220204-2 de 04 de Fevereiro de 2022**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**R E S O L V E :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Antonio Airton Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 04 de Fevereiro de 2022.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 04 de Fevereiro de 2022.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

### **Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20220204-3**

**PORTARIA – CMA Nº 20220204-3 de 04 de Fevereiro de 2022**

**PORTARIA – CMA Nº 20220204-3 de 04 de Fevereiro de 2022**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**R E S O L V E :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Gerlândia Maria Lopes**, para participar da sessão ordinária, no dia 04 de Fevereiro de 2022.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 04 de Fevereiro de 2022.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**



## Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20220204-4

PORTARIA – CMA N° 20220204-4

de 04 de Fevereiro de 2022

PORTARIA – CMA N° 20220204-4

de 04 de Fevereiro de 2022

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

### RESOLVE:

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Antonio Dartagnan Machado Fonteles**, para participar da sessão ordinária, no dia 04 de Fevereiro de 2022.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 04 de Fevereiro de 2022.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

## Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20220204-5

PORTARIA – CMA N° 20220204-5

de 04 de Fevereiro de 2022

PORTARIA – CMA N° 20220204-5

de 04 de Fevereiro de 2022

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

### RESOLVE:

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **John Oliveira Albuquerque**, para participar da sessão Extraordinária, no dia 04 de Fevereiro de 2022.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 04 de Fevereiro



de 2022.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

**Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20220204-6**

**PORTARIA – CMA N° 20220204-6 de 04 de Fevereiro de 2022**

**PORTARIA – CMA N° 20220204-6 de 04 de Fevereiro de 2022**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**R E S O L V E :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00(Cinqüenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para participar da sessão ordinária, no dia 04 de Fevereiro de 2022.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 04 de Fevereiro de 2022.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

**Município de Alcântaras - Outras - AVISO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ) DO SÍTIO SANTA BARBARA DO MUNICIPIO ALCÂNTARAS-CE, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO 1070784-24, ATRAVÉS DE RECURSO DE EMENDA ESPECIAL DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.. EMPRESA(S) HABILITADA(S): COPA ENGENHARIA LTDA**

**AVISO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



A Prefeitura Municipal de Alcântaras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de **HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0601.01/2022**, cujo o **OBJETO** é a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ) DO SÍTIO SANTA BARBARA DO MUNICIPIO ALCÂNTARAS-CE, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO 1070784-24, ATRAVÉS DE RECURSO DE EMENDA ESPECIAL DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL..** **EMPRESA (S) HABILITADA (S):** COPA ENGENHARIA LTDA , Inscrita no CNPJ nº 02.200.917/0001-65, **F.J DE MATOS NETO-ME**, Inscrita no CNPJ nº 19.967.758/0001-21 , **DELMAR CONSTRUÇÕES EILRELI EPP-ME**, Inscrita no CNPJ nº 17.803.489/0001-32 e **CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINA LTDA** , Inscrita no CNPJ nº 17.803.489/0001-39 por cumprirem todas as exigências do edital de licitação. **EMPRESA (S) INABILITADA (S):** SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, **REAL SERVIÇOS EIRELI-ME**, Inscrita no CNPJ nº 37.452.665/0001-46, **F.M. DE CRUZ DE SOUSA- ME**, Inscrita no CNPJ nº 30.192.023/0001-06, e **MACIEL MORAIS DOS SANTOS-MEI**, Inscrita no CNPJ nº 35.875.322/0001-69, A ata de julgamento da habilitação do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Antunino Cunha, s/n, Centro Alcântaras-Ce, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93 e atualizações, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "*Proposta de Preços*", caso não haja recursos, para o dia 17 de fevereiro de 2022, às 08:30 horas.

Alcântaras – CE, 09 de Fevereiro de 2022.

Charllys Alcântara Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Município de Alcântaras - Outras - AVISO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ALCÂNTARAS - 1957**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GALPÃO DE COLETA SELETIVA NA LOCALIDADE DO BAIRRO ESPIRITO SANTO, ALCANTARAS CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.. EMPRESA(S) HABILITADA(S): FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI**

**AVISO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





A Prefeitura Municipal de Alcântaras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de **HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1001.01/2022**, cujo o **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GALPÃO DE COLETA SELETIVA NA LOCALIDADE DO BAIRRO ESPIRITO SANTO, ALCANTARAS CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.. EMPRESA (S) HABILITADA (S): FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.803.489/0001-32, **FJ DE MATOS NETO-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.967.758/0001-21, **DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.803.489/0001-32, **NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.131.683/0001-09, **ELLUS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.723.179/0001-07, **VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.875.938/0001-13, **PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.967.758/0001-21 e **MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS -ME**, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02 por cumprirem todas as exigências do edital de licitação. **EMPRESA (S) INABILITADA (S): FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA-MEI**, inscrita no CNPJ nº 40.904.276/0001-19. A ata de julgamento da habilitação do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Antunino Cunha, s/n, Centro Alcântaras-Ce, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e atualizações, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "*Proposta de Preços*", caso não haja recursos, para o dia 17 de fevereiro de 2022, às 14:30 horas.  
Alcântaras – CE, 09 de Fevereiro de 2022.

Charllys Alcântara Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Município de Alcântaras - Outras - AVISO DE LICITAÇÃO.



SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL, INCLUINDO O MATERIAL PARA A CONFECÇÃO, PARA ATENDER À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0902.01/22- PE/SEC-SAÚDE.

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL, INCLUINDO O MATERIAL PARA A CONFECÇÃO, PARA ATENDER À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**DO TIPO:** MENOR PREÇO.

O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Alcântaras-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia **09 de Fevereiro de 2022 a 22 de Fevereiro de 2022** até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia **22 de Fevereiro de 2022**, às 08h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia **22 de Fevereiro de 2022**, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Rua Antunino Cunha, s/n, Bairro Centro – Alcântaras - CE, no licitacoes-e: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. À comissão de Pregão.

Alcântaras/Ce, 09 de Fevereiro de 2022.

Charllys Alcântara Soares

Pregoeiro Municipal

**Município de Alcântaras - Decreto - Nº 20220209-1**



**DECRETO Nº 20220209-1, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. “DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DECRETO Nº 20220209-1, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras; e,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal no terreno localizado no Distrito Santa Bárbara – Zona Rural – Alcântaras/CE, tendo em vista a necessidade de ampliação da UBS existente na localidade, para atender os serviços essenciais a população;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área limítrofe a outros terrenos somados de propriedade da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a ampliação de serviços essenciais de saúde para os munícipes, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

**IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:**





Um terreno localizado no Distrito Santa Bárbara – Zona Rural – Alcântaras/CE, iniciando – se no vértice P01 que mede de 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) e tem como confrontante o PSF de Santa Barbara, partindo deste confrontando com o vértice P02 de distância de 19.65m (dezenove metros e sessenta e cinco centímetros) que tem como confrontante Sr. Raimundo Moreira Galeno, na direção do marco P03 com distância de 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros), seguindo com o confrontante Sr. Raimundo Moreira Galeno, partindo na direção do marco P04, deste fechando assim a poligonal com o P01 com distância de 19.65m (dezenove metros e sessenta e cinco centímetros) que tem como confrontante Sr. Raimundo Moreira Galeno, perfazendo uma área total de 383,17 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e três metros e dezessete centímetros quadrados). E tem como COORDENADAS lat. 3.5589, long. 40.5232, de posse da Sra. Cileide Felix da Silva, com as confrontações e demais medidas conforme a matrícula registrada no Livro n° 02, fls 122/123, a registro geral do Cartório Lauriano1º Ofício, no Município de Alcântaras – Ce;

**Art. 2º.** A destinação do imóvel ora declarado de utilidade pública com a finalidade de desapropriação visa a ampliação da Unidade Básica de Saúde já existente na área limítrofe, servindo aos atendimentos essenciais de saúde para os moradores da localidade, constituindo-se obra de relevante interesse público, em conformidade com o previsto na alínea m, do artigo 5º do Decreto-Lei nº: 3.365 de 21 de Junho de 1941;

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal procederá, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a Desapropriação prevista neste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Joaquim Freire Carvalho

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**





## EQUIPE DE GOVERNO

### PREFEITO

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

### VICE-PREFEITO

**JOAQUIM BENICIO FILHO**

**ANTÔNIO FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE**

Secretário(a)

**EDMILSON BEZERRA ARRUDA**

Secretário(a)

**ALDO CARVALHO ARAUJO**

Secretário(a)

**ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES**

Secretário(a)

**GERMANA CRISTINA EMILIANO**

Secretário(a)

**SILVIA LEITÃO FERREIRA**

Secretário(a)

**TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA**

Secretário(a)

**ANA RITA MACHADO FREIRE**

Secretário(a)

**FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES**

Secretário(a)

**RAPHAEL GOMES VIANA**

Secretário(a)

**ATAIDE LAURIANO VIEIRA**

Secretário(a)

**MESSIAS FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**ROBERTO ALCANTARA FREIRE**

Secretário(a)



as.ce.gov.br  
JNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Alcantaras**